

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025-GVAA/CMM.

CRIA O "SELO MAIS MULHERES NA CULTURA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Mais Mulheres na Cultura, distinção a ser concedida anualmente a eventos, festivais, marcas, festas, casas de shows no Município de Macapá que promovam a equidade de gênero em suas equipes.

Art. 2º O Selo Mais Mulheres na Cultura será atribuído aos eventos que cumprirem obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I – divulgação, interna e externa, de ações afirmativas e informativas que contemplem temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei Federal no 11.340/06 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais que tratem da temática;

II - manutenção do ambiente de trabalho com ênfase a princípios como saúde, integridades física e emocional e à dignidade da mulher;

III - apoio irrestrito às mulheres integrantes do seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica ou física ou tiverem os seus direitos violados no local de trabalho;

IV - desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação de direitos contra a mulher.

Art. 3º Para fins de valorização e promoção de boas práticas, os eventos poderão, ainda, adotar medidas complementares, tais como:

I - celebração de parcerias com órgãos ou instituições que tenham vistas à defesa dos direitos da mulher, nos casos em que couber;

II - garantia de acessibilidade e condições adequadas de trabalho às mulheres com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social;

III - incentivo à oferta de cursos de capacitação e de emprego para mulheres vítimas de violência;



✉ ver.alexandreazevedo@macapa.ap.leg.br
🌐 www.macapa.ap.leg.br
📍 Av.: Fab. 800 - Central
Macapá | AP



IV - promoção de ações internas de acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual;

V - promoção de ações que divulguem a garantia do pleno direito às licenças maternidade e amamentação;

VI - incentivo à valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero, buscando estabelecer 50% (cinquenta por cento) de mulheres contratadas para as equipes, e assegurando igualdade remuneratória sempre que houver equiparação em termos de escolaridade, função e jornada de trabalho.

Art. 4º O Selo Mais Mulheres na Cultura terá validade anual, podendo ser renovado, por igual período, no término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos referidos no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, por parte da empresa, dos requisitos que autorizaram a concessão do Selo de que trata esta Lei antes da expiração do seu tempo de validade, o Poder Público deverá revogar o direito de seu uso.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a publicidade a respeito das empresas contempladas com o Selo Mais Mulheres na Cultura.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **Janary Nunes**, em Macapá-AP, 04 de maio de 2025.


ALEXANDRE AZEVEDO
Vereador



✉ ver.alexandreazevedo@macapa.ap.leg.br
🌐 www.macapa.ap.leg.br
📍 Av.: Fab. 800 - Central
📍 Macapá | AP



JUSTIFICATIVA

O Município de Macapá já foi tema de diversas reportagens e questionamentos sobre o que se tem feito para a equiparação de gênero na cultura.

Sendo assim, como Vereador, importante propor este projeto de lei, sendo que presente propositura tem como objetivo criar o selo da Igualdade de Gênero, visando prestigiar eventos que se preocupam em promover a igualdade de gênero no ambiente de trabalho.

É notório que o nosso País mantém um processo laboral desigual em relação aos gêneros, sendo necessário que o Poder público promova ações e políticas no sentido de valorizar os entes privados que consigam garantir a participação da mulher nestes espaços.

Infelizmente, as estatísticas sobre o trabalho das mulheres dão conta de que apesar da formação, mulheres são diariamente preteridas em vagas de emprego, sendo sempre subjugadas aos trabalhos domésticos ou aos trabalhos de menor remuneração.

Ainda, podemos apontar que as mulheres trabalham mais que os homens, combinando trabalho remunerado e afazeres domésticos. Entretanto, diante dessa situação, a desigualdade salarial ainda favorece os homens, mesmo quando mulheres ocupam as mesmas posições.

Outrossim, as mulheres são vítimas de assédios morais e sexuais, bem como de violências domésticas. Essa é mais uma questão que afasta e abala a inserção das mulheres nos espaços de trabalho remunerado.

A situação piora ao entrarmos em um ciclo de violências, visto que a mulher violentada ou abusada, quando é dependente econômica de seu abusador, não tem recursos suficientes para romper com o ciclo de violências.

Desse modo, cabe ao Poder público fomentar políticas públicas que diminuam as desigualdades de gênero, em todas as esferas, inclusive no mercado de trabalho. considerando isto, a instituição deste selo, auxiliará um maior engajamento da sociedade em ações de promoção à igualdade de gênero.



✉ ver.alexandreazevedo@macapa.ap.leg.br
🌐 www.macapa.ap.leg.br
📍 Av.: Fab. 800 - Central
Macapá | AP



Por essas e outras razões, espero contar com a sensibilidade dos nobres parlamentares na imediata aprovação do Projeto de Lei, que representará mais um avanço na política pública especificamente ao público feminino no município de Macapá.

Câmara Municipal de Macapá, Palácio Janary Nunes, em 04 de maio de 2025.


ALEXANDRE AZEVEDO
Vereador de Macapá

